

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 292/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**“ALTERA O § 1º DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 16 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 291, de 16 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os cargos em comissão de Diretor-Geral, Diretor Adjunto, Procurador Chefe Autárquico, Assessor de Gabinete, Assessor Técnico em Química e Assessor de Meio Ambiente são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato oficial, enquanto a designação e a dispensa das funções gratificadas serão realizadas por ato oficial do Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.”

Art. 2º Os efeitos desta Lei Complementar retroagem à 16 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 20 de julho de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -

